



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0252/2023

O Projeto de Lei nº 0252/2023 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0252/2023

Declara a Linguíça Blumenau integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina, e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina’.

Art. 1º Fica declarada integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina a Linguíça Blumenau.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,

Deputado Marcius Machado
Relator



“ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018)

‘ANEXO I
DO PATRIMÔNIO CULTURAL

	PATRIMÔNIO	LEI ORIGINAL Nº
	
	Linguíça Blumenau	

“(NR)”